



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.488/2020.

De 13 de março de 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INDENIZAR POSSE AO PROPRIETÁRIO POSSEIRO OU OCUPANTE DO IMÓVEL URBANO DESCRITO NO MEMORIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar a posse ao senhor ANTÔNIO VIEIRA MENDES, portador de C.I RG nº 2005034067002 e inscrito sob CPF nº 541.974.733-20 possuidor de um imóvel urbano localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 268, bairro Alecrim, Farias Brito-CE, medindo ao norte e ao sul 12,49 (doze metros e quarenta e nove centímetros) e ao Leste e Oeste 25,16 (vinte e cinco metros e dezesseis centímetros), com área total de 329,24 m² (trezentos e vinte e nove metros quadrado e vinte e quatro centímetro), de acordo com memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único: A área descrita no *caput* deste artigo destina-se a ampliação da E.E.F Santa Barbara, Farias Brito-CE.

Art. 2º- A título de indenização da posse o Município de Farias Brito ofertará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais previamente avaliado pela comissão de avaliação de imóveis, conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º- Formalizada a indenização, fica o município de Farias Brito-CE autorizado a tomar posse imediata do imóvel, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- As despesas decorrente da execução desta lei correrão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 13 de março de 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO **GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante da necessidade de indenizar o imóvel descrito ao possuidor para que se realize a ampliação e melhoramento da estrutura da E.E.F Santa Barbara, localizado na Rua São Vicente de Paula.

O referido projeto prevê uma indenização da posse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais ao possuidor de um imóvel de 329,24m² (trezentos e vinte e nove metros quadrado e vinte e quatro centímetros) localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 268, com uma área já edificada de 161,87m² (cento e sessenta e um metros quadrado e oitenta e sete centímetros).

O projeto de Lei permitirá a realização de melhorias com ampliação da Escola Santa Barbara.

Assim, o presente projeto de Lei justifica-se pelo interesse do município de Farias Brito-CE em indenizar a posse de um imóvel ao possuidor para que possa realizar melhorias com a ampliação da E.E.F Santa Barbara localizado na Rua. São Vicente de Paula. Para isso contamos com o apoio desta Augusta Casa Legislativa.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 13 de março de 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal